



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - Estado do Pará**, instituída através da Portaria nº 06/2019 de 02/01/2019, compostas pelos Servidores Públicos Municipais, **ERICKA FABIOLA AMORIM DE DEUS, LUCENIO JOÃO CAMPOS DA SILVA CUNHA e ODALEIA PERDIGÃO DE ABREU** - Membros Titulares, sob a presidência do primeiro, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo: **menor preço**; regime: empreitada por preço global; para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “PINTO MARQUES”, LOCALIZADA NA TRAVESSA JÚLIO CESAR, BAIRRO: CENTRO NO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA**, em sessão pública no dia **27 de Novembro de 2019, às 09:00h** no prédio da Prefeitura Municipal de Acará, na Sala da CPL, localizada à Travessa São José, nº 120, Praça da Matriz, Bairro Centro, Acará-PA.– Cep: 68690-000, obedecidas as seguintes condições:

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

## **01. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “PINTO MARQUES”, LOCALIZADA NA TRAVESSA JÚLIO CESAR, BAIRRO: CENTRO NO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA**, conforme discriminado nos Anexos do presente Edital, na qual contêm todas as particularidades para a execução do referido serviço, fazendo parte do presente edital, sendo que a empresa ganhadora do processo licitatório terá de estar apta a atender a todas as especificações técnicas de serviços contidas no mesmo.

**1.2.** Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão do órgão competente.

**1.3. Valor de Referência por Lote para Execução dos serviços:**  
**ESCOLA MUNICIPAL PINTO MARQUES – R\$ 267.489,40 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos);**

## **02. EDITAL E ANEXOS**

**2.1.** Local, hora e período para retirada do Edital, e Anexos: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Acará, localizada à Travessa São José, nº 120, Praça da Matriz,



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

Bairro Centro, Acará-PA.– Cep: 68690-000, no horário das 8:00 as 12:00 horas, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, desde que a empresa tenha feito a visita técnica e o registro cadastral.

**2.2.** São partes integrantes do edital:

ANEXO I: Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

ANEXO II: Cronograma de execução físico-financeiro

ANEXO III: Planilha Orçamentaria

ANEXO IV: Minuta de Contrato Administrativo

ANEXO V: Modelo Carta Proposta

ANEXO VI: Modelo Credenciamento/Procuração

ANEXO VII: Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VIII: Modelo Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, do Art. 7º da Cf C/C Inc. V da Lei Nº 8.666/93

ANEXO IX: Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos Da Qualificação

ANEXO X: Certificado de Regularidade de Obras – CRO

ANEXO XI: Atestado de Visita Técnica

ANEXO XII: Termo de Recebimento de Edital

### **03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação, na forma do art. 22, da lei nº 8.666/93, os interessados do ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços, que estejam previamente cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Acará até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, e obrigatorio a apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Acará no credenciamento.

**3.2.** Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital, e seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**3.3.** Não poderá participar da licitação:

a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) Grupos de Sociedades e Consórcios;



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

- e) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado nesta Prefeitura;
- f) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal; Estadual e Federal;
- g) Empresas distintas, através de um único representante;
- h) Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

**3.4.** . As empresas licitantes devem possuir e apresentar o cartão/certificado digital em todos os atos processuais, ou ainda em qualquer momento quando solicitado, considerando a normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, que dispõe sobre a obrigatoriedade na assinatura digital dos atos administrativos, sob pena de inabilitação.

### **04. CUSTOS DA LICITAÇÃO**

**4.1.** A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Acará, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

### **05. VISITA TÉCNICA**

**5.1.** A licitante é obrigada a visitar o local que irá ocorrer os serviços, no dia **25/11/2019, com saída da Prefeitura Municipal de Acará/CPL às 9:00 hs**, representada por seu Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) **devidamente credenciado**, com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar, devendo a visita ser conduzida por técnico da Prefeitura Municipal de Acará. Após a visita, a Secretaria de Obras fornecerá as empresas presentes, em modelo próprio (ANEXO XI), **ATESTADO DE VISITA** que, obrigatoriamente, fará parte da documentação de habilitação da Licitante e onde deverá constar o número do Registro do CREA/CAU do visitante.

**5.1.1.** A visita técnica deverá ser agendada junto a Secretaria de Obras, com o Sr. Cesar Eduardo M. Canelas Filho engenheiro responsável, sendo obedecidos os prazos para as mesmas.

### **06. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL**

**6.1.** A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições e quadros, projetos, documentos – padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital, e em seus anexos.

**6.2.** A Licitante deverá juntar aos documentos de habilitação, o termo de recebimento de edital (Anexo XII) e os Demais Anexos (V, VII, VIII, IX).

**6.3.** Esclarecimentos sobre os Documentos:

Os interessados poderão solicitar, até 24hs antes do início da licitação, quaisquer



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

esclarecimentos e informações os quais deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinadas, e protocolizadas no endereço da Prefeitura Municipal de Acará, indicado no “Aviso de Licitação”. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados.

**6.4.** Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da Licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante, ressalvados erros meramente formais que poderão ser consertados pela Presidente a fim de possibilitar a competitividade.

### **6.5. Retificação dos Documentos**

Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos órgãos competentes.

**6.6.** Visando permitir aos licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

### **6.7. Impugnação do Edital**

A impugnação perante a Comissão Permanente de Licitação dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito a Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação direta, protocolada junto à referida Comissão Permanente de Licitação.

UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.

## **07– CREDENCIAMENTO:**

**7.1** - Horário de credenciamento: de 09:00 hs. Às 09:15 hs no dia **27/11/2019**.

**7.2** - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário.

**7.3**- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**7.4**- Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

**7.5** - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio de instrumento público, observando o seguinte:

**7.5.1** - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munidos de: carteira de



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**7.5.2** - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social e sua última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

**7.5.3** - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social e última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração.

**7.6** - O documento de credenciamento/procuração deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.

**7.7** - O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, devendo obedecer ao modelo do Anexo VII, sob pena de inabilitação, deste Edital.

**7.8** - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes à Tomada de Preço.

**7.9** - Os documentos necessários ao credenciamento de representante devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

**7.10** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação.

## **08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

**8.2.** A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados no papel timbrado da empresa, além da razão social da licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

a) Envelope nº 01: contendo a documentação relativa para **HABILITAÇÃO** com a inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**  
**” HABILITAÇÃO”;**

b) Envelope nº 02: contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em conformidade com o item 10 deste Edital com a inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**  
**“PROPOSTA FINANCEIRA”;**

**8.3.** No dia **27 de novembro de 2019**, às 09:00 horas, será iniciado o processo, com ponderação de 15 minutos para o credenciamento. Após esse prazo, nenhuma proposta será recebida.

**8.4.** A Habilitação e Proposta deverão ser escritos em língua portuguesa e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

**8.5.** Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral contínua, com todas as folhas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número da licitação e o objeto da obra em licitação.

**8.6.** Termos de Encerramento

Para cada volume apresentado (Documentação e Proposta), a licitante deverá apresentar um Termo de Encerramento declarando, obrigatoriamente, o número de documentos que o compõem.

## **09. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**9.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado, e conter a listagem a seguir:

### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- f) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital em todas as fases da licitação;
- g) Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital;
- h) Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei;
- i) Declaração de concordância em firmar o contrato administrativo para a execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços, mediante regular convocação;
- j) Declaração do prazo de validade da proposta, a qual deverá ser no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data apazada para sua apresentação.
- k) As exigências constantes das letras **f** a **j** devem ser apresentadas conforme Termo de Compromisso anexo ao Edital.
- l) Certificado de Regularidade de Obras – CRO, emitido pela Secretaria de Obras e Viação atestando que a empresa licitante não se encontra com pendências perante a Prefeitura Municipal de Acará/PA, até 02 (Dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.

### **9.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade o objeto, atual;
- c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site:www.caixa.gov.br);
- d) Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (site:www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não tributária).



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (valores mobiliários e imobiliários) do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado do Pará, e acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista;

**Observação: Não serão aceitas certidões positivas de debito, exceto quando constar na própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.**

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão de Registro e Quitação da Licitante e de seu (s) responsável (eis) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia– CREA, dentro do seu prazo de validade e com jurisdição sobre o domicílio da licitante;

b) Relação dos equipamentos necessários para execução das obras ou serviços de que trata o projeto de engenharia, aos quais estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal de Acará, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

c) A licitante deverá comprovar através de certidão ou registro de quitação emitida pelo Conselho a qual esta inscrito que possuem em seu quadro técnico Engenheiro (a) Civil ou Arquiteto (a) para atuar como responsável técnico da empresa.

d) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de um licitante, fato este que inabilitará todos os envolvidos.

e) Apresentar declaração expressa que se compromete a atender às determinações da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras.

f) Apresentar Declaração do Licitante de que recebeu os documentos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, declarando ter pleno conhecimento do projeto básico e suas especificações.

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

Contabilidade são indispensáveis, devidamente registrado na Junta Comercial competente. Com base nos dados extraídos do Balanço será validada a capacidade financeira da empresa.

a.1) **Importante:** Apresentação da certidão de regularidade Profissional do contador (a) , devendo estar valida na data do certame.

b) A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

**Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:**

**Ativo Circulante**

**LC = -----**

**Passivo Circulante**

c) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, o seguinte requisito: **LC maior ou igual a 1 (um).**

d) Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos.

e) As empresas com menos de 01(um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

f) A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado quando se tratar de Sociedade Anônima, ou o registro de arquivamento na Junta Comercial do local da sede da Empresa, quando se tratar de sociedade comercial por cota de responsabilidade limitada.

g) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:

- Folha de abertura;
- Folha de encerramento.

h) A Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, que possui capital social integralizado mínimo, de valor igual ou superior ao valor discriminado na letra h.

i) - O Capital Social integralizado mínimo será aceito de 10% (dez por cento) do valor de referência da obra.

j) A Licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentar as memórias de cálculo relativas a todos os dados apresentados, com relação à qualificação econômico-financeira, a saber:

- Índices Financeiros;



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

- Atualização do Capital Social Integralizado (se for o caso).

k) Apresentar recolhimento de garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor de referência da Obra licitada, prestadas através de Cheque no nome da empresa, Moeda Corrente Legal do País ou Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia e deverá ser recolhida junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Acará. Os títulos da dívida pública devem informar claramente seu prazo de validade bem como seu valor de face.

l) As garantias de que trata o item anterior, poderão ser levantadas pelos licitantes não vencedores, a partir da homologação do resultado final da licitação.

m) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e do ente federal.

n) Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

o) Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

### **9.6. Carta da Empresa Licitante**

A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) e declarar o seguinte:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Acará/PA;

b) que executará as obras de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

c) que se compromete a dispor para emprego imediato os equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

d) que a qualquer momento e por necessidade das obras, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal de Acará, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

e) que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação;



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

f) que seu responsável técnico visitou o local da obra em licitação, inclusive com apresentação do atestado referido no item 05;

g) que executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;

h) que, caso vencedor do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

**9.7.** A não apresentação de qualquer documento exigido implicará na inabilitação do licitante.

**9.8.** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.9.** Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, todos os demais somente serão considerados válidos (aceitos) se emitidos em no máximo 90 (noventa) dias da data de realização desta Licitação, caso não tenham prazo de validade neles consignado.

**9.10.** Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial.

**9.11.** Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.12.** Caso a filial, licitante habilitado, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela CPL.

**9.13.** As licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato.

**9.14.** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

**9.15.** Os documentos de Habilitação devem ser apresentados em copia autenticada por cartório competente.

### **10. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2**

Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação/apreciação pela Comissão serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**10.1.** Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

**10.1.1.** Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, conforme modelo constante no Anexo V, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

**10.1.2.** Será exigida das proponentes a apresentação:

As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser assinados e carimbados pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (s) técnico (s) da licitante, com registro atualizado e anuidade paga.

**10.1.3.** Cronograma Físico-Financeiro deverá conter:

- a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;
- c) Acumulado mensal e acumulado geral.

**10.2. Desclassificação das Propostas**

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas desclassificadas aquelas que:

**10.2.1.** Cujo preço final proposto para os serviços seja manifestamente excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva aquela proposta cujo preço seja maior ao valor estimado pela Secretaria Municipal de Obras. Será considerado manifestamente inexequível as propostas apresentadas nos termos da Lei No. 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou;
- b) valor orçado pela Administração Municipal.

**10.2.2.** Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.

**10.2.3.** Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

### **10.3. Correção Admissível**

Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

**10.3.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**10.3.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;

**10.3.3.** Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá à retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

### **10.4. Julgamento das Propostas de Preços**

**10.4.1.** As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.

**10.4.2.** Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de "MENOR PREÇO", sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

### **10.5. Critério de Desempate**

No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio em ato público a ser procedido pela Comissão Permanente de Licitação.

## **11. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**11.1.** Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor qualificada e promovendo a sua Divulgação.

## **12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora com posterior divulgação nos órgãos competentes.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Convocação e Celebração do Contrato:

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

### **13.2. Não Atendimento a Convocação**

É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

### **13.3. Instrumento e Condições de Contrato**

O contrato administrativo a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta (modelo do Anexo IV).

### **13.4. Garantia Contratual de Execução**

**13.4.1.** Para assinatura do contrato administrativo, objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente à 1% (um por cento) do valor do contrato administrativo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

**13.4.2. –** A empresa que tenha sido declarada vencedora da licitação e adjudicatária do seu objeto poderá optar pelo procedimento de devolução da garantia de participação. (Conforme disposição na alínea L) do item 9.5, ou aproveitá-la como parte da garantia de execução contratual a que alude a Lei Federal nº **8.666/93, art. 56, parágrafo 4º**, e suas alterações posteriores, mediante complementação de valores e do período de validade, se for o caso.

a) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora.

b) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante.

c) Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, conforme disposição na alínea L) do item 9.5.

d) A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais.

### **13.4.3. Mobilização e Instalações Provisórias**

Será permitido cotar preço, a título de mobilização e instalações provisórias e canteiros de obras, não podendo exceder o seu valor a 5%(cinco por cento) do valor total da proposta.

### **13.5. Extinção Antecipada do Contrato Administrativo**

A Administração Municipal, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

c) Judicial, nos termos da legislação.

### **13.6. Da Alteração do Contrato Administrativo**

O Contrato Administrativo decorrente deste Edital poderá ser devidamente justificado conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

### **13.7. Recebimento do Objeto**

Executando o Contrato Administrativo, seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, inciso III e parágrafo único, do art. 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

## **14. PRAZOS REGULAMENTARES**

### **14.1. Para Assinar o Contrato Administrativo**

A Licitante vencedora deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação. É de responsabilidade do contratado a publicação do extrato do instrumento contratual nos órgãos competentes, na forma do § 3.º, art. 33, do Decreto 93872/86.

### **14.2. Para Início dos Serviços**

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura da ordem de serviço. O contratado administrativo obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1.º).

### **14.3. Ordem de Serviço**

Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo da publicação do extrato para início. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

### **14.4. Para Conclusão**

**14.4.1.** Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro de 90 (noventa) dias, contados em consecutivos, a partir da data da primeira ordem de serviço, expedida pelo órgão contratante.

### **14.5. Prorrogação dos prazos**

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

### **14.6. Outros procedimentos**

Na hipótese da Administração Municipal não assinar contrato administrativo com a empresa ou



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

com outra, na ordem de classificação no prazo de 90 (noventa) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

### **15. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Da 1º liberação financeira, deverão acompanhar as mesmas:

- a) Comprovante de registro no CREA/PA do respectivo Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) de execução da empresa e do profissional.
- b) Relação dos trabalhadores executantes da obra, bem como comprovante de pagamento do INSS e FGTS dos mesmos, assim como comprovante das verbas trabalhistas de todos.

**15.1.** Para fins de liberação e pagamento da 2º(segunda) medição em diante deverá acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais.

**15.2.** As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

**15.3.** As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o 5º (quinto) dia útil da data de cada medição efetuada.

**15.4.** No caso da suspensão dos desembolsos por parte do órgão competente, a CONTRATADA estará no seu direito de paralisar a obra até que a situação seja normalizada. Neste caso, o prazo da obra será aditado do número de dias que a mesma permanecer desmobilizada.

**15.5.** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deverá atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação e deverá ser apresentado até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato Administrativo no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pelo Secretário de Obras, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

### **16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS**

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras.

16.1 - Durante a execução dos serviços e obras a CONTRATADA deverá:

16.1.1 Apresentar para aprovação da fiscalização, projeto de executivo do canteiro de obras, atendendo à legislação vigente e em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho - DRT - e com a Resolução 307 do CONAMA, de 05/07/2002, relativa à gestão de resíduos sólidos.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

16.1.2 - Ter à frente dos serviços: responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer o serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

16.1.3 - A empresa manterá no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a CONTRATADA e a fiscalização.

16.1.4 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a CONTRATADA deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

16.1.5 - Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados/ elaborados pela Secretaria Municipal de Obras, através da fiscalização da obra, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

16.1.6 - Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

16.1.7 - Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

16.1.8 - Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo à mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

16.1.9 - Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela FISCALIZAÇÃO;

16.1.10 - Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

16.1.11 - No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste Caderno de Encargos e Especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatória e oficialmente consultada para que tome as devidas providências.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

16.1.12 - Realizar, sempre que for solicitado através de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

16.1.13 - Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

16.1.14 - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte dessa Municipalidade.

16.1.15 - Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias dos trabalhos, deixando todas as áreas dos serviços limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

16.1.16 - A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo a mesma responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

### **17 - NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES:**

17.1 - Normas da ABNT e do INMETRO;

17.2 - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

17.3 - Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

**Caso sejam observadas quaisquer discrepâncias entre a indicação das Normas Técnicas, e os procedimentos de execução indicados nesse Caderno de Encargos, a CONTRATADA deve seguir a orientação das Normas Técnicas da ABNT.**

### **18 - MATERIAIS**

18.1 - Todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA.

18.2 - Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações e Projetos.

18.3 - Cada partida de material deverá, além de outras averiguações, ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

18.4 - Nas Especificações e Projetos, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca, implica apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada aos critérios de analogia deste caderno de encargos.

### **19. CRITÉRIOS DE ANALOGIA**

19.1 - Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados nestas Especificações ou Projetos, a substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular e será regulada pelo critério de analogia definido a seguir:

19.1.1 - Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se refiram.

19.1.2 - Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se refiram.

19.1.3 - O critério de analogia referido será estabelecido em cada caso pela FISCALIZAÇÃO - sendo obrigatória que a solicitação prévia da CONTRATADA para emprego de análogos seja acompanhada pelo Laudo Técnico sobre Equivalência do IPT -sendo objeto de registro no "Diário de Obras".

### **20 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS:**

A empresa CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro/local onde serão executados os serviços, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

### **21 - PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS SERVIÇOS E OBRAS**

21.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nos anexos.

21.2 - Os projetos e planilhas orçamentárias (materiais, serviços, quantitativos e preços) apresentados pela Secretaria de Obras são orientai-vos, cabendo à CONTRATADA, antes do início dos serviços, analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exiguidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a FISCALIZAÇÃO efetue a análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

21.3 - Compete à CONTRATADA fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e materiais a empregar.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

21.4 - Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos, especificações e planilha orçamentária deverá ser previamente esclarecida junto a Secretaria de Obras, visto que, após apresentada a proposta técnica e financeira, a Secretaria de Obras não acolherá nenhuma reivindicação.

21.5 - Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Obras, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

21.6 - A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato.

### **22 - RESPONSABILIDADE**

**22.1 - Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:**

22.1.1 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

22.1.2 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

22.1.3 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

22.1.4 - Cumprirá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento do Projeto específico correspondente, sendo a responsabilidade pela elaboração dos projetos, será de profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

22.1.4 - O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional, sendo que esses Projetos Complementares são de inteira responsabilidade dos seus autores.

22.1.5 - Ainda que o encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de CONTRATANTE e controle, como Prefeitura Municipal, entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, não seja realizado diretamente pelo autor do Projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

### **23 - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**23.1.** Os preços são fixos irremovíveis de acordo com a Lei 8.880, de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo que o prazo de execução dos serviços é de 90(noventa) dias corridos.

**23.2.** Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95.

### **24 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

24.1. É assegurado a qualquer cidadão, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o parágrafo 1º, do Art. 41, da Lei 8.666/93.

24.2. É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, deles recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93.

24.3. A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**25.1.** Empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

**25.2.** Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas por ventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação.

**25.3.** Comunicar a Administração Municipal por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato total ou parcial, por motivo superveniente.

**25.4.** A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Prefeitura a terceiros em virtude da execução de serviços a seu cargo respondendo por si e por seus sucessores.

**25.5.** A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos serviços prestados.

**25.6.** Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

**25.7.** Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**25.8.** Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque.

**25.9.** A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro um responsável com plenos poderes de decisão na área técnica.

**25.10.** Executar diretamente, todos os serviços contratados, sendo vedada sub contratações parciais ou totais.

**25.11.** Executar as suas expensas, das análises topográficas e escavações que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução do projeto.

**25.12.** É obrigatório a contratada manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

## **26 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**26.1.** Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, recursos estes previstos no orçamento geral do Município de Acará:

**2121- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

**12.361.0003.1.004- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS;**

**44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;**

## **27 - DAS PENALIDADES**

**27.1.** A não observância dos prazos consignados no contrato administrativo para execução das obras implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

**27.2.** A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Acará.

**27.3.** A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97, da Lei nº 8.666/93.

## **28 - DO PRAZO DE ENTREGA**

**28.1.** A Execução para a entrega dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos.

## **29 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**29.1.** O presente contrato administrativo terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura ou da Ordem de Serviço.

## **30. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

**30.1.** As dúvidas decorrentes deste Edital serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, no endereço indicado ao Norte.

**30.2.** Os recursos para cobertura dos encargos financeiros oriundos do objeto deste Edital decorrerão de recursos do Tesouro Municipal;

**30.3.** Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visado ao exame de informações ou documentos.

**30.4.** A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes à esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado em sendo o caso adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

**30.5.** As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da administração.

**30.6.** A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado o conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório. Os licitantes se responsabilizarão pela aquisição dos adendos ao Edital.

**30.7.** À critério da Administração Pública esta licitação poderá:

**30.7.1.** Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**30.7.2.** Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente para justificar tal conduta.

**30.8.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**30.8.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59, da Lei 8.666/93;

**30.8.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**30.8.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

**30.9.** A cidade de Acará, no estado do Pará, será considerada domicílio dessa Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos de resultantes.

Acará- Pa, 11 de Novembro de 2019

**ERICKA FABIOLA AMORIM DE DEUS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.





*Município do Acará*  
ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO I**

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “PINTO MARQUES”**

**VALOR BASE: R\$- 267.489,40**



PREFEITURA DE

**ACARÁ**  
**PROJETO BÁSICO**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.

**ACARÁ – PA**



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **I - GENERALIDADES:**

Este memorial descritivo tem como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à **obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Pinto Marques, no município de Acará - PA**, conforme os projetos compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa contratada.

### **II - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

#### **1 - VERIFICAÇÕES E INTERPRETAÇÕES:**

Compete a firma empreiteira, minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela **PMA**, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a **PMA** esclarecer.

A planilha de quantidades, partes integrantes da documentação fornecida pela **PMA**, servirão também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nelas contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanentes, tais como, pronto socorro, administração da obra, limpeza da obra, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do **BDI**.

**Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de matérias ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa “ou similar” a juízo da fiscalização**

#### **2 - OCORRÊNCIA E CONTROLE:**

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um **livro diário de obras**, destinado as anotações pela contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a fiscalização, deverá apresentar o **“As Built”** através de documentos que se tornem necessários, tais como, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

#### **3 - MATERIAIS A EMPREGAR:**



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

O emprego de qualquer material, com maior ênfase para o de acabamento, como lajotas cerâmicas, ferragens, esquadrias, metais, louças sanitárias e etc. estará sujeito a fiscalização, que decidirá sobre a atualização do mesmo.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes da sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo engenheiro/arquiteto fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no **livro diário de obras**.

### **4 - FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela **PMA**. Cabe ao fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a **PMA**, ser consultada para toda e qualquer modificação.

Em caso de inexistência ou omissão de projetos, compete à fiscalização fazer a indicação e proceder às definições necessárias para execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

### **5 - COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:**

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no livro diário de obras, e quando necessário, através de ofício ou memorandos.

### **6 - PRONTO SOCORRO:**

A empreiteira deverá manter no local da obra, um serviço de pronto socorro para atendimentos dos operários que sofrerem pequenos acidentes no canteiro de obras.

### **7 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:**

A contratada deverá manter na direção da obra um preposto, com conhecimentos técnicos que permitam a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra como, almoxarife, apontado vigia e etc.

A contratada deverá comunicar com antecedência à **PMA**, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

**A PMA** fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposições em executar as ordens da fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para obra.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

A contratada será responsável pelas observâncias das leis, decretos regulamentos, portarias e normas **federais, estaduais e municipais** direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- ✓ Providenciar junto ao **CREA** as anotações de responsabilidades Técnicas – ARTs referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da lei nº 6496-77.
- ✓ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato.
- ✓ Efetuar pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- ✓ A contratada deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.
- ✓ A vigência será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definido da obra.

### **8 – EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS:**

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, andaimes e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços até a sua conclusão.

Os agregados serão estocados em silos previamente preparados.

### **9 – LIMPEZA:**

A contratada será responsável pela limpeza permanente da obra durante todo o seu período de execução, sendo responsável pela retirada de todos os materiais excedentes oriundos do processo de construção da obra, como: madeiras, materiais brutos, tijolos, etc.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **Placa da obra:**

A placa da obra será constituída da chapa de ferro galvanizada nº 26, com acabamento em tinta a óleo sobre fundo antitóxico cromato de zinco, e estruturada com régua de madeira aparelhada de 3” x 1”, e obedecendo o modelo fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAR - PA**, que objetiva a exposição de informações.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

### **Remoção de portas sem reaproveitamento:**

Todas as portas serão removidas sem reaproveitamento. Todo o material proveniente deste serviço poderá ser retirado da obra a título de bota-fora em local definido pela fiscalização.

### **Demolição de alvenaria:**

As demolições previstas para serem executadas nesta obra, estão indicadas no projeto arquitetônico e, consubstanciada pela planilha orçamentária básica estimada através da indicação dos serviços com suas respectivas quantidades. Todo o material proveniente desde serviço poderá ser retirado da obra a título de bota-fora em local definido pela fiscalização.

### **Remoção de grade em ferro, sem reaproveitamento:**

A grade em ferro será removida sem reaproveitamento. O material proveniente deste serviço poderá ser retirada da obra a título de bota-fora em local definido pela fiscalização.

## **2.0 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

A administração se dará por equipe técnica habilitada para a supervisão das atividades, portando toda a documentação necessária (projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos cabíveis) para a perfeita execução dos serviços necessários para a conclusão da obra.

Ficará, também, a cargo da administração a manutenção do canteiro de obras no que diz respeito à segurança de todos os profissionais ali locados e eventuais transeuntes.

## **3.0 – ALVENARIA/ REVESTIMENTO**

### **Alvenaria de vedação c/ tijolo de seis furos a cutelo:**

Será executada parede em tijolo cerâmico, assente a cutelo, juntas com 12 mm de espessura máxima, assentados com argamassa mista de cimento, areia e aditivo aglutinante organo-sintético, traço 1:6 com 0,70 de aglutinante para cada m<sup>3</sup> de argamassa. As paredes obedecerão aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto arquitetônico, devendo as fiadas ser perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Na execução desse serviço, consideram-se material e mão-de-obra, transporte de material dentro da obra, preparo da argamassa, marcação e execução da alvenaria. As juntas horizontais deverão estar completamente cheias, com espessura máxima de 12 mm. O assentamento dos tijolos cerâmicos será executado com juntas de amarração de acordo com o que preconiza a NBR 8545:1984 da ABNT.

Os vãos das portas e janelas, caso não sejam coincidentes com as vigas, levarão vergas de concreto armado.

### **Chapisco aplicado com colher de pedreiro, traço 1:3 preparo manual:**





**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

Trata-se da camada de argamassa constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

A argamassa de chapisco deverá ser preparada no traço 1:3 (1 de cimento: 3 de areia média+ aditivo). O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida, ou seja, em todas as paredes. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes: Para remoção de pó e de materiais soltos Escovar e lavar a superfície com água ou aplicar jato de água sob pressão. Para remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos escovar a superfície com solução alcalina de fosfato trisódico (30g de Na 3PO4 em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando, em seguida, com água limpa em abundância.

Pode-se, ainda, saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração) durante cinco minutos e escovar em abundância.

Poderão ser empregados, na limpeza, processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) sendo a remoção da poeira feita através de ar comprimido ou lavagem com água, em seguida.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente. A execução do chapisco deverá ser realizada através de aplicação vigorosa da argamassa, continuamente, sobre toda a área da base que se pretende revestir. As argamassas deverão ser misturadas até a obtenção de uma mistura homogênea. O cimento deverá ser medido em peso, 25 ou 50 kg por saco, podendo ser adotado volume correspondente a 17,85 ou 35,7 litros, respectivamente.

A areia poderá ser medida em peso ou em volume, em recipiente limpo e íntegro, dimensionado de acordo com o seu inchamento médio.

A quantidade de água será determinada pelo aspecto da mistura, que deverá estar coesa e com trabalhabilidade adequada à utilização prevista.

Deverá ser preparada apenas a quantidade de argamassa necessária para cada etapa, a fim de se evitar o início do seu endurecimento, antes do seu emprego.

O procedimento para a execução das argamassas deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

Fabricação em misturador mecânico:

A ordem de colocação no misturador deverá ser a seguinte:

- parte da água,
- a areia,
- outro aglomerante, se houver,
- cimento e
- resto da água com o aditivo, se for o caso.

A mistura mecânica deverá ser contínua, não sendo permitido tempo inferior a 3 minutos.





**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

A dosagem prevista, especificada pela proporção, deverá ser em volume seco e deverá ser obedecida rigorosamente para cada aplicação.

Fabricação manual

Só será permitido o amassamento manual para volumes inferiores a 0,10 m<sup>3</sup>, de cada vez, e quando autorizado pela Fiscalização.

A masseira destinada ao preparo das argamassas deverá encontrar-se limpa e bem vedada. A evasão de água acarreta a perda de aglutinantes, com prejuízos para a resistência, a aparência e outras propriedades dos rebocos.

Para amassamento manual, a mistura deverá ser executada em superfície plana, limpa, impermeável e resistente, seja em masseira, tablado de madeira ou cimentado, com tempo mínimo de 6 minutos.

A mistura seca de cimento e areia deverá ser preparada com auxílio de enxada e pá, até que apresente coloração uniforme. Em seguida, a mistura será disposta em forma de coroa e adicionada a água no centro da cratera formada. A mistura prosseguirá até a obtenção de uma massa homogênea, acrescentando-se, quando necessário, mais um pouco de água para conferir a consistência adequada à argamassa.

Quando a temperatura for elevada ou a aeração for intensa, a cura deverá ser feita através de umedecimentos periódicos, estabelecidos pela Fiscalização.

### **Massa única p/ recebimento de pintura:**

A massa única é o revestimento com acabamento em pintura executado em uma única camada. Neste caso, a argamassa utilizada e a técnica de execução deverão resultar em um revestimento capaz de cumprir as funções tanto do emboço quanto do reboco, ou seja, regularização da base e acabamento.

Todas as paredes internas e externas, que não serão revestidas com cerâmica serão revestidas com massa única com argamassa no traço 1:2:3 (cimento, aditivo ligante de fabricação industrial e areia fina), espessura 3 cm.

As paredes antes do início da execução da massa única deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas.

Os rasgos efetuados para a instalação das tubulações deverão ser corrigidos pela colocação de tela metálica galvanizada ou pelo enchimento com cacos de tijolos ou blocos.

A massa única deverá apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

Com a superfície ainda úmida procede-se a execução do chapisco, e posteriormente a da massa única. A argamassa deverá ter consistência adequada ao uso, compatível com o processo de aplicação, constituída de areia fina, com dimensão máxima de 1,2mm, e cimento e aditivo.

A areia a ser utilizada deverá ser espalhada para secagem. Em seguida, será peneirada, utilizando-se peneiras cujos diâmetros serão em função da utilização da argamassa.

A base a receber a massa única deverá estar regularizada. Caso apresente irregularidades superficiais superiores a 10 mm, tais como depressões, furos, rasgos, eventuais excessos de argamassa das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverá ser reparada, antes de iniciar o revestimento.





**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

A aplicação da massa única deverá ser iniciado somente depois de concluídos os serviços a seguir indicados, obedecidos a seus prazos mínimos:

- 24 horas após a aplicação do chapisco;
- 4 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, geralmente régua de alumínio, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados cacos planos de material cerâmico ou taliscas de madeira usando-se, para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento das faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa, que será sarrafeada, em seguida, constituindo as “guias” ou “mestras”.

A massa única só será executada depois da colocação dos marcos das portas e antes da colocação de alisares e rodapés.

Os materiais componentes das argamassas deverão atender às recomendações das Normas Brasileiras referentes aos insumos cimento, cal, areia e água:

- Cimento - Deverá ser novo, não se admitindo a utilização de cimento “empedrado”.
- Areia - Deverá apresentar granulometria e características condizentes com o tipo de argamassa que comporá. Poderá ser: grossa, média, fina (peneirada), comum com poucas impurezas ou lavada proveniente de jazidas (leito de rio).
- Água - Deverá ser tal que não apresente impurezas, tais como sais, álcalis ou materiais orgânicos que possam prejudicar as reações com o cimento. A água potável da rede de abastecimento é considerada satisfatória para ser utilizada.

O procedimento de execução deverá obedecer ao previsto na NBR- 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – material, preparo, aplicação e manutenção.

### **4.0 – COBERTURA/FORRO**

#### **Forro em régua de PVC, incluindo estruturas de fixação:**

O forro será em PVC com 10 cm de largura, fabricante Polyperfil ou similar.

O barroteamento deverá ser executado em madeira branca de boa qualidade, tipo mandioqueira ou similar.

A madeira deverá sofrer tratamento anticupim, com produto tipo cupinicida ou similar.

#### **Trama em Madeira p/ Telha Cerâmica Tipo Plan Até 2 Águas:**

Sobre as paredes será construída a estrutura de madeira do telhado da edificação, as madeiras utilizadas na execução do telhado serão de lei tipo Maçaranduba, Angelim vermelho ou similar, com dimensões compatíveis com o porte da obra.

#### **Telhamento c/ telha cerâmica Tipo Plan:**

As telhas serão do tipo plan, fixadas na estrutura da cobertura obedecendo às especificações técnicas do fabricante. A colocação será feita dos beirais para as cumeeiras e em faixas perpendiculares à cumeeiras, sendo o sentido da montagem contrário aos dos ventos dominantes, obedecendo o detalhamento do projeto.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**Imunização p/ madeira c/ carbolineum:**

O madeiramento estrutural (tesoura, terças, caibros, ripas, etc.) deverá ser previamente imunizado com produto específico para esse fim e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**Cumeeira p/ telha cerâmica emboçada c/ argamassa traço 1:2:9:**

Os capotes utilizados na cumeeira serão adequados as telhas utilizadas na cobertura, fabricante Brasilit ou Similar, obedecendo as especificações do fabricante.

**Emboçamento com argamassa traço 1:2:9 (Cimento, cal e areia):**

Todos os beirais e cumeeiras serão encalçados com cimento e areias no traço 1:4.

**Pilares em madeira de lei:**

Serão executados pilares em madeira de 15x15 cm em madeira de lei.

**Revisão geral da cobertura:**

Serão revisadas as estruturas em madeira da cobertura existente, com a substituição de madeiramento danificado pelo tempo, conforme a orientação da fiscalização. Todo o material proveniente deste serviço poderá ser retirado da obra a título de bota-fora em local definido pela fiscalização.

**5.0 – ESQUADRIAS**

As portas em madeira serão executadas segundo técnica para trabalhos deste gênero e obedecerão rigorosamente as indicações constantes nos projetos, detalhes especiais e especificações gerais. Os tipos e dimensões básicas obedecerão rigorosamente o projeto de arquitetura, devendo todos os vãos ser confirmados na obra antes da fabricação. A madeira deverá ser de lei, bem seca, isenta de partes brancas, carunchos e brocas, sem nós ou fendas, que comprometam a sua durabilidade e aparência.

Os caixilhos das esquadrias de madeira serão do tipo aduela e alizar com dimensões mínimas de 7,50 x 1,00cm. As folhas terão couçoeiras com 10 cm de largura e pinázios com 8cm de largura, sendo que o último pinázio terá 15cm de largura.

As fechaduras das portas de madeira deverão ser de embutir, sempre de cilindro e maçaneta do tipo alavanca e de trinco reversível acionado pela maçaneta e pela chave com 02 (duas) voltas. As chaves deverão ser fornecidas em duplicata.

As dobradiças serão de metal cromado do tipo reforçado, com anel de 3 ½" x 3" e serão no mínimo de 03 ( três) unidades por folhas.

As fechaduras das portas dos sanitários deverão ser próprias ao seu uso.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

Os rebaixos ou encaixes terão a forma das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas, enchimento com talisca de madeira, etc.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

A localização do assentamento das ferragens será determinada pela fiscalização, se não identificável pelo sentido de abertura constante em projeto.

As maçanetas das portas, salvo em condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado.

Antes do assentamento, as ferragens deverão ser aprovadas pela fiscalização.

### **6.0 –PISO:**

#### **Camada impermeabilizadora:**

Antes do lançamento do lastro, para isolar o solo da estrutura de fundação, deverá se observar cuidadosamente a limpeza das cavas, isentando-as de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto tais como madeira em decomposição, etc. Os pisos indicados receberão uma camada impermeabilizadora em concreto ciclópico com SIKA 1 ou produto Similar, na dosagem especificada pelo fabricante.

O cimento utilizado será Poty, Nassau, Zebu ou similar CP II – Z32.

Areia com granulometria media.

Pedra preta.

#### **Camada regularizadora no traço 1:4**

Todos os pisos com acabamento em cerâmica, levarão uma argamassa de cimento, areia média ou grossa no traço 1:4, espessura 02 cm com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir. A regularização das áreas para os pisos com acabamento em argamassa de alta resistência, será executada com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:3 desempenado e com espessura de 03 cm.

Quando o material a empregar for de origem natural (v.g., granito), o assentamento somente poderá ser feito com a orientação da FISCALIZAÇÃO.

A referida camada dará o caimento do piso acabado de acordo com a seguinte relação:

- Áreas secas:  $\leq 0,5\%$ ;
- Áreas molhadas:  $0,5\% \leq x \leq 1,5\%$  em direção ao ralo ou à porta de saída; e
- Boxes de banheiros:  $1,5\% \leq x \leq 2,5\%$  em direção ao ralo. O cimento utilizado será Poty, Nassau, Zebu ou similar CP II – Z32.

Areia com granulometria média ou grossa.

#### **Lajota cerâmica - PEI IV - (Padrão Médio) 35x35cm**





**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

Os pisos determinados em projeto receberão acabamento em lajota cerâmica 35x35cm, antiderrapante, PEI IV, Tipo A, fabricante Porto Rico, Cecrisa ou Similar, a lajota deverá ser aprovada pela fiscalização.

A argamassa colante industrializada utilizada será da Quartzolit, Argamassas Belém ou similar.

O rejunte utilizado será da Quartzolit ou Similar, na cor a ser determinada pela fiscalização.

## **7.0 – PINTURA**

### **Pintura acrílica com massa e selador:**

Antes de efetuar qualquer serviço de pintura, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada de todas as infiltrações e trincas existentes na alvenaria e junto às esquadrias externas e internas com tratamento adequado para cada situação, devendo ser utilizado hidro-jateamento com hipoclorito, as fissuras tratadas com argamassa semi-flexível, e duas demãos de impermeabilizante acrílico.

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos antes da execução dos serviços. Todos os cuidados quanto às superfícies estarem secas e limpas e precauções quanto ao intervalo de tempo, entre demãos, deverão ser observados, conforme recomendações das Normas Brasileiras.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Deverá ser aplicado selador acrílico para paredes em duas demãos da marca SUVINIL ou similar, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante.

Deverá ser aplicada e lixada massa ACRÍLICA da marca SUVINIL ou similar de mesma qualidade, de forma a obter superfície perfeitamente lisa, regular e limpa, pronta para receber pintura.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de três horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder ao lixamento final.

### **Esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica:**

As grades, portões de ferro, deverão ser pintados com Esmalte Suvinil ou rigorosamente similar, na cor Preta e Camurça, acabamento Fosco, de acordo com projeto arquitetônico, com 02 (duas) demãos e intervalo de 24 horas entre as demãos.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

Deverá ser aplicado anti-ferruginoso nas esquadrias metálicas em duas demãos da marca CORAL ou similar, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante.

### **Esmalte acetinado, duas demãos sobre esquadria de madeira:**

Nas esquadrias de madeira, a preparação se fará com o lixamento e limpeza das superfícies, correção das imperfeições utilizando massa a óleo, lixamento para nivelamento para depois aplicar o esmalte das marcas Coral, Suvnil ou Similar. Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

### **8.0 – INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS**

Os serviços de instalações hidro sanitárias obedecerão às normas da ABNT e normas das concessionárias locais.

As instalações serão executadas em tubos de PVC normatizados, Fab. Tigre, Akros ou Similar, e com diâmetros de acordo com os projetos.

Serão revisados os pontos de água e esgoto existente, com a substituição de tubos e conexões danificadas.

Os serviços de instalações elétricas e de lógica obedecerão às normas da ABNT e normas das concessionárias locais.

Os disjuntores utilizados no quadro de distribuição devem ser DIN, fabricante GE ou Similar.

As tomadas universais deverão ser da Perlex ou Similar.

Todos os interruptores devem ser para 10A–250 v, Fab. Perlex ou Similar, instalados em caixas de PVC 4" x 2".

Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada de 15W as luminárias tipo serão completas.

Todos os eletrodutos serão de PVC (normatizados), Fab. Tigre, hidrosol ou Similar, rígido, rosqueado, com acessórios, respectivos diâmetros e bitolas indicados no projeto e conforme a planilha de quantidades.

A haste de aterramento copperweld com conector e dimensões de 5/8" x 3,00 m, conforme o projeto.

### **9.0 – LIMPEZA**

Todos os serviços deverão ser entregues completamente arrematados, devendo ser testadas as tubulações, instalações, etc. Após o término da obra a contratada fará a limpeza de todo o canteiro que tenha utilizado, retirando todo material empregado, de modo a entregá-lo completamente limpo e desimpedido.

Poderão ser utilizados na limpeza produtos químicos adequados para cada material, para a limpeza externa poderá ser utilizada vassoura, enxadas, e outras ferramentas necessárias para a limpeza.



Município do Acará  
ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
PODER EXECUTIVO  
**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ESTADO DO PARÁ						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ						
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PINTO MARQUES						
DURAÇÃO: 90 DIAS						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PERÍODO E VALOR (R\$)			%
			30 dias	60 dias	90 dias	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.367,22	100%			1,26%
			R\$ 3.367,22			
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 14.143,39	34,00%	34,00%	32,00%	5,29%
			R\$ 4.808,75	R\$ 4.808,75	R\$ 4.525,88	
3.0	ALVENARIA/REVESTIMENTO	R\$ 2.031,71	100%			0,76%
			R\$ 2.031,71			
4.0	COBERTURA/FORRO	R\$ 63.628,20	50%	25%	25%	23,79%
			R\$ 31.814,10	R\$ 15.907,05	R\$ 15.907,05	
5.0	ESQUADRIAS	R\$ 6.771,97		50%	50%	2,53%
				R\$ 3.385,99	R\$ 3.385,99	
6.0	PISO	R\$ 93.455,36		50%	50%	34,94%
				R\$ 46.727,68	R\$ 46.727,68	
7.0	PINTURA	R\$ 65.926,96		50%	50%	24,65%
				R\$ 32.963,48	R\$ 32.963,48	





**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

			32.963,48			
8.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS	R\$ 14.308,62	34,00%	34,00%	32,00%	5,35%
			R\$ 4.864,93	R\$ 4.864,93	R\$ 4.578,76	
9.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 3.855,97			100,00%	1,44%
					R\$ 3.855,97	
<b>Total da Parcela</b>		<b>R\$ 267.489,40</b>	<b>R\$ 46.886,71</b>	<b>R\$ 108.657,88</b>	<b>R\$ 111.944,81</b>	<b>100,0%</b>
<b>Percentual Simples</b>			<b>17,53%</b>	<b>40,62%</b>	<b>41,85%</b>	
<b>Total Acumulado</b>			<b>R\$ 46.886,71</b>	<b>R\$ 155.544,59</b>	<b>R\$ 267.489,40</b>	
<b>Percentual Acumulado</b>			<b>17,53%</b>	<b>58,15%</b>	<b>100,00%</b>	

Cesar Eduardo M. Canelas Filho  
 CREA/PA N° 1502763729  
 Engenheiro Civil

UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.





**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO III**  
**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PINTO MARQUES

DURAÇÃO: 90 DIAS

DESEMBOLSO: R\$  
267.489,40

REF.: SINAPI MARÇO - 2019 - DESONERADO

BDI  
ADOTADO: 28,82%



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT.	R\$ s/BDI	R\$ c/BDI	R\$ PARCIAL
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	74209/001	Placa de Obra	m <sup>2</sup>	3,00	R\$ 472,54	R\$ 608,73	R\$ 1.826,19
1.2	97622	Demolição de alvenaria	m <sup>3</sup>	1,21	R\$ 35,87	R\$ 46,21	R\$ 55,91
1.3	CPU - 1	Remoção de grade de ferro, sem reaproveitamento	m <sup>2</sup>	33,93	R\$ 33,98	R\$ 43,77	R\$ 1.485,12
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.367,22</b>
<b>2.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
2.1	CPU - 2	Equipe Técnica	uni	1,00	10.979,19	R\$ 14.143,39	R\$ 14.143,39
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 14.143,39</b>
<b>3.0</b>		<b>ALVENARIA/REVESTIMENTO</b>					
3.1	87483	Alvenaria de vedação c/ tijolos de seis furos a cutelo	m <sup>2</sup>	21,52	R\$ 40,79	R\$ 52,55	R\$ 1.130,88
3.2	87905	Chapisto aplicado c/ colher de pedreiro, traço 1:3 preparo manual	m <sup>2</sup>	21,52	R\$ 6,10	R\$ 7,86	R\$ 169,15
3.3	87529	Massa Única P/ Recebimento de Pintura	m <sup>2</sup>	21,52	R\$ 26,39	R\$ 34,00	R\$ 731,68





**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 2.031,71</b>
<b>4.0</b>		<b>COBERTURA/FORRO</b>					
4.1	96111	Forro em réguas de PVC, incluindo estruturas de fixação	m <sup>2</sup>	88,46	R\$ 35,82	R\$ 46,14	R\$ 4.081,54
4.2	92539	Trama em Madeira p/ Telha cerâmica, Até 2 Águas	m <sup>2</sup>	179,00	R\$ 46,49	R\$ 59,89	R\$ 10.720,31
4.3	94446	Telhamento c/ telha cerâmica Tipo Plan	m <sup>2</sup>	179,00	R\$ 28,27	R\$ 36,42	R\$ 6.519,18
4.4	55960	Imunização p/madeira c/ carbolineum	m <sup>2</sup>	179,00	R\$ 4,51	R\$ 5,81	R\$ 1.039,99
4.5	94219	Cumeeira p/ telha cerâmica emboçada c/ argamassa traço 1:2:9	m	20,00	R\$ 19,24	R\$ 24,78	R\$ 495,60
4.6	94224	Emboçamento com argamassa traço 1:2:9(Beirais)	m	153,10	R\$ 17,16	R\$ 22,11	R\$ 3.385,04
4.7	---	Pilares em madeira de lei	uni	14,00	R\$ 293,56	R\$ 378,16	R\$ 5.294,24
4.8	CPU-03	Revisão Geral da Cobertura	m <sup>2</sup>	900,71	R\$ 27,66	R\$ 35,63	R\$ 32.092,30
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 63.628,20</b>
<b>5.0</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					
5.1	CPU - 04	Porta de Madeira Maciça de 80 cm (completa)	uni	3,00	R\$ 520,95	R\$ 671,09	R\$ 2.013,27
5.2	91304	Fechadura de embutir com cilindro	uni	2,00	R\$ 61,07	R\$ 78,67	R\$ 157,34
5.3	91305	Fechadura de embutir para porta de banheiro	uni	1,00	R\$ 46,12	R\$ 59,41	R\$ 59,41
5.4	94570	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, c/ vidros	m <sup>2</sup>	8,32	R\$ 307,42	R\$ 396,02	R\$ 3.294,89
5.5	94569	Janela de alumínio Maxim-Ar - Balancin	m <sup>2</sup>	2,00	R\$ 484,03	R\$ 623,53	R\$ 1.247,06
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 6.771,97</b>
<b>6.0</b>		<b>PISO</b>					
6.1	98560	Camada impermeabilizadora	m <sup>2</sup>	42,70	R\$ 35,75	R\$ 46,05	R\$ 1.966,34
6.2	87620	Camada regularizadora traço 1:4	m <sup>2</sup>	823,28	R\$ 26,87	R\$ 34,61	R\$ 28.493,72
6.3	87248	Lajota cerâmica - PEI IV (padrão Médio) 35x35cm	m <sup>2</sup>	823,28	R\$ 33,44	R\$ 43,08	R\$ 35.466,90
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 65.926,96</b>
<b>7.0</b>		<b>PINTURA</b>					
7.1	88489	Tinta Acrílica	m <sup>2</sup>	3.206,84	R\$ 10,31	R\$ 13,28	R\$ 42.586,84
7.2	88495	Massa Acrílica - Aplicação e lixamento	m <sup>2</sup>	3.206,84	R\$ 6,85	R\$ 8,82	R\$ 28.284,33
7.3	88485	Selador Acrílica	m <sup>2</sup>	3.206,84	R\$ 1,74	R\$ 2,24	R\$ 7.183,32
7.4	73924/003	Esmalte sobre ferro	m <sup>2</sup>	550,74	R\$ 20,35	R\$ 26,21	R\$ 14.434,90
7.5	84659	Esmalte sobre madeira	m <sup>2</sup>	62,16	R\$ 12,06	R\$ 15,54	R\$ 965,97





**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 93.455,36</b>
<b>8.0</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS</b>					
8.1	CPU - 05	Revisão Ponto de Água	uni	11,00	R\$ 91,20	R\$ 117,48	R\$ 1.292,28
8.2	CPU - 06	Revisão Ponto de Esgoto	uni	9,00	R\$ 109,44	R\$ 140,98	R\$ 1.268,82
8.3	CPU - 07	Revisão Geral de Pontos elétricos	uni	72,00	R\$ 126,66	R\$ 163,16	R\$ 11.747,52
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 14.308,62</b>
<b>9.0</b>		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					
9.1	CPU - 08	Limpeza da Obra	m <sup>2</sup>	1.212,57	R\$ 2,47	R\$ 3,18	R\$ 3.855,97
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.855,97</b>
						<b>R\$ TOTAL</b>	<b>R\$ 267.489,40</b>

Cesar Eduardo M. Canelas Filho  
CREA/PA N° 1502763729  
Engenheiro Civil

PREFEITURA DE  
**ACARÁ**  
UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.





**Município do Acará**  
ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº /2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E....., CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

Por este instrumento administrativo, de um lado **O MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA -PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.196.548/0001-72, com sede a na Travessa São José nº 20 – praça da matriz, centro, CEP: 68.690-000, cidade de Acará/Pa, neste ato representado pela Prefeita, **Sra. AMANDA OLIVEIRA E SILVA**, portadora do CPF nº 742.904.872-20 e CI nº 3747745 PC/PA em convivência a Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário Municipal **EMERSON PAULO TRINDADE BARBOSA**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **CONTRATADA**, a firma ....., empresa de construção civil, portadora do CNPJ (MF) nº ....., Inscrição Estadual nº .... e inscrição municipal nº ....., estabelecida sito à ..... nº ...., na cidade de ....., neste ato devidamente representado(a) por seu(sua) Diretor(a), Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CIC nº ....., residente e domiciliado(a) na cidade de ....., Estado do Pará, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**, e na forma da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações e demais legislações aplicável, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1** - Este Contrato Administrativo tem como origem à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**, devidamente homologada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à proposta da licitante vencedora, agora **CONTRATADA**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO**



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

**2.1** - As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** está sujeitos e se obrigam reciprocamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA– DO OBJETO**

**3.1** – Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PINTO MARQUES, LOCALIZADA NA TRAVESSA JÚLIO CESAR, BAIRRO: CENTRO NO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA**, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão-de-obra.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados.

### **CLÁUSULA QUARTA– DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1** - Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por Preço Global, na forma de execução direta.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1-** O preço global para a execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PINTO MARQUES, LOCALIZADA NA TRAVESSA JÚLIO CESAR, BAIRRO: CENTRO NO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao valor total da obra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço contratado da obra permanecerá irreajustável durante os 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei N° 8.880/94, de 21 de março de 1994).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS**

Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, recursos estes previstos no orçamento geral do Município de Acará:

**2121- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

**12.361.0003.1.004- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS;**

**44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;**



**Município do Acará**  
ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

PODER EXECUTIVO

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - A CONTRATANTE poderá antecipar à CONTRATADA, os valores em planilha referentes mobilização, instalação do canteiro e placa de obra.

**7.2** - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**—Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária através de Cheque Nominal ou Ordem Bancária, mediante medições e apresentação das faturas e a entrega do bem, objeto da licitação, acompanhada de Notas Fiscais, depois de atestados pelo setor competente;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de vir a ser devida, por fora de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula:  $AM=VP (A/B-1)$ , onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;

b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

**8.1** - O prazo para a execução e para a entrega do objeto deste contrato administrativo é de : para o 90 (noventa) dias; contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Acará, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

de Serviço, contados a partir da data da assinatura do contrato administrativo, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

Recolher a título de garantia contratual, caução correspondente à 1% (um por cento) do valor do contrato administrativo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, cheque, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia. A empresa poderá aproveitar o valor da garantia de participação para completar a garantia contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, lhe será devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

**CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

**9.1** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato administrativo, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Acará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato administrativo e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;
- c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;
- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório da todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
- e) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, um responsável com plenos poderes de decisão na área técnica;
- f) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- g) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

- h) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
- i) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira,
- j) Comunicar à Administração Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- k) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- l) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- m) Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pela PREFEITURA;
- n) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o nº deste contrato administrativo, com o respectivo valor, encabeçada do slogan PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – Secretaria Municipal de Obras;
- o) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- p) Relação dos trabalhadores executantes da obra, bem como comprovante de pagamento do INSS e FGTS dos mesmos, assim como comprovante das verbas trabalhistas de todos.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS**

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11.1 - Durante a execução dos serviços e obras a CONTRATADA deverá:

11.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da fiscalização, projeto executivo do canteiro de obras, atendendo à legislação vigente e em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho - DRT - e com a Resolução 307 do CONAMA, de 05/07/2003, relativa à gestão de resíduos sólidos.

11.1.2 - A CONTRATADA deverá ter à frente dos serviços: responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

11.1.3 - A empresa manterá no canteiro de obras um diário de obras, para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a CONTRATADA e a fiscalização.

11.1.4 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a CONTRATADA deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

11.1.5 - Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados/elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, através da fiscalização da obra, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

11.1.6 - Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras conforme NR 18, inclusive escritórios e instalações para uso da FISCALIZAÇÃO, quando previstas no Caderno de Encargos;

11.1.7- Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

11.1.8 - Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

11.1.9 - Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

11.1.10 - Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

11.1.11 - Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11.1.12 - Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

11.1.13 - Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela FISCALIZAÇÃO;

11.1.14 - Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;

11.1.15 - No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste Caderno de Encargos e Especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatória e oficialmente consultada para que tome as devidas providências.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

11.1.16 - Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;

11.1.17 - Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

11.1.18 - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Acará .

11.1.19 - Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

11.1.20 - Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

11.1.21 - A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES**

A execução dos serviços e obras de construção reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações, deverá atender também às seguintes Norma se Práticas Complementares:

12.1 - Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais (Ver Referência);

12.2 - Normas da ABNT e do INMETRO;

12.3 - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

12.4 - Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

**Caso sejam observadas quaisquer discrepâncias entre a indicação das Normas Técnicas e os procedimentos de execução indicados nesse Caderno de Encargos a CONTRATADA deve seguir a orientação das Normas Técnicas da ABNT.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS**

13.1 - Todos os materiais, salvo o disposto em contrário pela Secretaria Municipal de Educação, serão fornecidos pela CONTRATADA.

13.2 - Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações e Projetos.

13.3 - A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo, através de amostra, ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as Especificações.

13.4 - Cada partida de material deverá, além de outras averiguações, ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

13.5 - As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela CONTRATADA, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

13.6 - Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 horas, a contar da Ordem de Serviço atinente ao assunto, sendo expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas Especificações e Projetos.

13.7 - Os produtos, materiais, marcas e tipos mencionados neste Caderno de Encargos e no Projeto Arquitetônico caracterizam, apenas, fabricantes ou fornecedores que informam atender as exigências da especificação e qualidade pretendida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que se admitirá o emprego de análogos mediante solicitação prévia da CONTRATADA - por escrito, acompanhado pelo laudo sobre equivalência do IPT- à FISCALIZAÇÃO, que baseará sua decisão nos critérios de analogia constantes do presente caderno de encargos (Item 02 a seguir).

13.8 - Nas Especificações e Projetos, a identificação de materiais ou equipamentos por de terminada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada aos critérios de analogia deste caderno de encargos.

13.9 - A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança será efetuada em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Educação, não admitindo o PROPRIETÁRIO, em nenhuma hipótese, que dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ANALOGIA**

14.1 - Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados nestas Especificações ou Projetos, a substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular e será regulada pelo critério de analogia definido a seguir:

14.1.1 - Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se refiram.

14.1.2 - Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Serviço que a eles se refiram.

14.1.3 - O critério de analogia referido será estabelecido em cada caso pela FISCALIZAÇÃO - sendo obrigatória que a solicitação prévia da CONTRATADA para emprego de análogos seja acompanhada pelo Laudo Técnico sobre Equivalência do IPT - sendo objeto de registro no "Diário de Obras".

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO**

15 - A empresa CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS SERVIÇOS E OBRAS**

16.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas neste Caderno de Encargos.

16.2 - Os projetos e planilhas orçamentárias (materiais, serviços, quantitativos e preços) apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação são orientativos, cabendo à CONTRATADA, antes do início dos serviços, analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exiguidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a FISCALIZAÇÃO efetue a análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

16.3 - Compete à CONTRATADA fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e materiais a empregar.

16.4 - Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos, especificações e planilha orçamentária deverá ser previamente esclarecida junto a Secretaria Municipal de Educação,



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

visto que, após apresentada a proposta técnica e financeira, a Secretaria Municipal de Educação não acolherá nenhuma reivindicação.

16.5 - Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Secretário Municipal de Obras, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

16.6 - A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

**17.1 - Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:**

17.1.1 - Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

17.1.2 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

17.1.3 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

17.1.4 - Cumprirá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento do Projeto específico correspondente, sendo a responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

17.1.4 - O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional, sendo que esses Projetos Complementares são de inteira responsabilidade dos seus autores.

17.1.5 - Ainda que o encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos da CONTRATANTE e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, não seja realizado diretamente pelo autor do Projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Fornecer à CONTRATADA todos os projetos, desenhos, especificações, detalhamentos e demais peças técnicas que permitam a perfeita execução do objeto deste contrato;



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

- b) Responsabilizar-se pelo atendimento aos órgãos fiscalizadores do meio ambiente, mantendo em validade a Licença Ambiental já existente para a obra pelo período de duração da mesma;
- c) Entregar e/ou fornecer à CONTRATADA todos elementos necessários para consecução da obra;
- d) Efetuar os pagamentos das faturas até 30 (trinta) dias úteis após a data da medição;
- e) Nomear técnico para manter permanente contato com a CONTRATADA a fim de elucidar qualquer dúvida técnica que surgir durante a execução do serviço e para acompanhar e vista as anotações do livro de ocorrência da obra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Obras exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e a suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A obra objeto deste contrato administrativo será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caberá à fiscalização da CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração Municipal, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Comunicar à Secretaria de Obras e Viação, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.





**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA DIREÇÃO**

**20.1** - A contratada indica como responsável técnico pela execução da obra o Engenheiro \_\_\_\_\_, CREA N° \_\_\_\_\_ o qual fica autorizado a representá-lo perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Secretaria Municipal de Obras e Viação, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO.**

**21.1** - O recebimento das obras será efetuado pela fiscalização do órgão responsável através da Secretaria Municipal de Educação e/ou por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento definitivo. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a Secretaria de Educação, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES**

**22.1** - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste contrato administrativo, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Educação, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado.

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA MULTA**

**23.1** - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, A CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela atrasada, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;





**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**

**PODER EXECUTIVO**

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

c) As multas serão limitadas, no máximo, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

**24.1** - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do contrato administrativo por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei N° 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE descontará do valor caucionado a numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS**

**25.1** - Poderá a Prefeitura Municipal de Acará, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– DA RESCISÃO**

**26.1** - O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das propriedades que se demonstrarem cabíveis;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação;
- c) judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) nas hipóteses preceituadas pelo Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL**

**27.1** - O presente contrato administrativo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA na execução do contrato administrativo, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes da obra, ou sua integralidade.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMAOITAVA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO**

**28.1** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato administrativo e da execução de seu objeto.





**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – FORO**

29.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Acará/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – PUBLICIDADE**

30.1 – O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Acará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TRISÉSIMA PRIMEIRA – ASSINATURA**

31.1 – E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos



Acará/Pa, de ..... de .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ**  
**AMANDA OLIVEIRA E SILVA**

Contratante

Contratada

**UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**Município do Acará**  
ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO V**  
**MODELO**  
**CARTA-PROPOSTA**

Ao

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Acará**

Referência: **Tomada de Preço N° 004/2019**

Prezado Senhor,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PINTO MARQUES, LOCALIZADA NA TRAVESSA JÚLIO CESAR, BAIRRO: CENTRO NO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA:**

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$ .....(por extenso) compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de ..... (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Em anexo consta Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro para fiscalização. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos, incluindo ao dados do CD/R.

Atenciosamente,

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Papel timbrado da empresa



**Município do Acará**  
ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO VI**

**MODELO**

**CRENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

Ao

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Acará.**

Referência: **Tomada de Preço N° 004/2019**

Prezados Senhores:

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Acará/Pa, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N° 004/2019** do município acima especificado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

Papel timbrado do licitante

**ANEXO VII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

Ao

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Acará**

Referência: **Tomada de Preço N° 004/2019**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa/fornecedor \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇO N° 004/2019**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

Papel timbrado do licitante

**ANEXO VIII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF C/C  
INC. V DA LEI Nº 8.666/93**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**Município do Acará**  
ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
PODER EXECUTIVO

Papel timbrado do licitante

**ANEXO IX**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ao

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Acará**

Referência: **Tomada de Preço Nº 004/2019**

A firma \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº .....declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**, em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de atender ao objeto do presente certame licitatório.

O signatário da presente também declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO X**

**MODELO**

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE OBRAS - CRO**

A Prefeitura Municipal de Acará, Estado do Pará, através da Secretaria de Obras, CERTIFICA que a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com ramo de atividade de construção civil, tendo como responsável técnico o \_\_\_\_\_, está em situação regular perante esta Prefeitura Municipal de Acará.

Validade de 30 (trinta) dias após sua emissão.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário de Obras do Município

PREFEITURA DE  
**ACARÁ**  
UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.



**Município do Acará**  
**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

## **MODELO XI**

### **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos para fins de licitação que a Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, visitou o local onde serão executados os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PINTO MARQUES, LOCALIZADA NA TRAVESSA JÚLIO CESAR, BAIRRO: CENTRO NO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA**, na companhia de um servidor designado pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Acará, referente à **TOMADA DE PREÇO N.º004/2019**.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ACARÁ**

UNIDOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.

Secretaria Municipal de Obras de Acará.



**Município do Acará**  
ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
PODER EXECUTIVO

**MODELO XII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Processo nº: **0042019**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PINTO MARQUES, LOCALIZADA NA TRAVESSA JÚLIO CESAR, BAIRRO: CENTRO NO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA.**

<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>FONE:</b>
<b>FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>

Declaro que recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura **MUNICIPAL DE ACARÁ- Estado do Pará, Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019.**

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome legível do Declarante